



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1013, DE 27 DE JANEIRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo à adquirir área remanescente de 9.330,00 m², num total de 40.330,00 m², para construção de casas populares e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Hermes Straube, a área remanescente de terras medindo 9.330 m², num total de 40.330,00 m², para a construção de casas populares do programa "Sonho Meu" através da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O preço a ser pago será R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pela área remanescente que deverá ser pago em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencíveis em 10 de novembro, 10 de dezembro de 1998 e 10 de janeiro de 1999.

Artigo 3º - A escritura de compra e venda a ser lavrado entre as partes contratantes, será em caráter irrevogável e irretratável, adquirindo desde logo o Poder Executivo Municipal o domínio e a posse sobre o imóvel.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

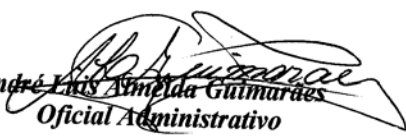
publicação. **Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Jambeiro, 27 de janeiro de 1998


José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Municipal,
aos 27 de janeiro de 1998.


André Luis Almeida Guimarães
Oficial Administrativo